

**Autor: Maria Glória Parra Santos Solé**

## Resumo

### **Contextos sócio-económicos da ilegitimidade na freguesia da Meadela (1593-1850)**

Este artigo trata do problema da ilegitimidade na freguesia da Meadela (1593-1850) que está directamente dependente dos contextos em que se inserem as mães destes filhos ilegítimos. Procuramos perceber em que medida as estruturas sociais e económicas da época na freguesia são responsáveis pelos elevados índices de ilegitimidade. O problema da ilegitimidade não se confina só a variáveis sociais e económicas, existem outras variáveis que tendem a justificar o ter filhos fora do casamento. Há diferentes níveis para investigar as atitudes perante a ilegitimidade e o seu significado. Em primeiro lugar debruçamo-nos sobre as circunstâncias, atitudes e os motivos que podem ter levado a tal prática; em segundo lugar, tentamos apurar as atitudes dos pais destas mulheres que davam à luz filhos ilegítimos; e por último procuramos avaliar as atitudes da comunidade. Para responder a estas questões para além da consulta aos registos paroquiais, recorreremos ao cruzamento de outras fontes, nomeadamente aos livros de visita e devassa e aos livros de testamento.

### **Contextos sócio-económicos da ilegitimidade na freguesia da Meadela (1593-1850)<sup>1</sup>**

## Introdução

A ilegitimidade na paróquia da Meadela apresentou-se particularmente significativa, principalmente para o século XVIII (1ª metade com 6,9% e na 2.ª metade com 7,1%), decrescendo na 1ª metade do século XIX para 4,1%, atingindo sobretudo as mulheres celibatárias (93,4%) identificadas com os estratos sociais mais desfavorecidos. Foram essencialmente responsáveis por estes valores de ilegitimidade as mulheres residentes fora da paróquia, que procuraram baptizar os seus filhos fora dos olhares da comunidade. Não poderemos, no entanto deixar de destacar que possivelmente algumas mulheres da paróquia procurariam também elas fazer o mesmo em relação aos seus filhos, baptizando-os fora da paróquia.

A ilegitimidade é um problema de difícil abordagem “... na medida em que a paróquia de nascimento e a paróquia em que foram baptizadas as crianças não são em geral coincidentes...<sup>2</sup>”. Analisaremos o contexto sócio-demográfico que envolve os nascimentos ilegítimos em geral e as situações relacionadas com as mães naturais e residentes na freguesia, em particular. Procuramos para isso, verificar qual a procedência geográfica destas mães de filhos ilegítimos, o seu estado civil, que idade

---

<sup>1</sup> Este artigo integra partes do estudo mais alargado realizado no âmbito do mestrado e publicado na obra, SOLÉ, M. Glória., *Meadela Comunidade Rural do Alto Minho: Sociedade e Demografia (1593-1850)*, Guimarães: N.E.P.S., Universidade do Minho.

<sup>2</sup> AMORIM, M. Norberta, *Guimarães 1518-1819. Estudo Demográfico*, Lisboa: I.N.I.C., 1987, p. 230.

tinham ao nascimento do primeiro filhos, quantos filhos ilegítimos tiveram, e se eventualmente casaram posteriormente. Procuramos analisar os diferentes contextos sócio-económicos que tendem a explicar o fenómeno da ilegitimidade na paróquia da Meadela.

## Naturalidade da mãe dos ilegítimos

**Quadro n.º 1**

**Procedência geográfica das mães de filhos ilegítimos registados na Meadela  
( 1593-1850 )**

Naturalidade	N.º absoluto	%
Meadela	46	39,1
Freguesias limítrofes	30	26,1
Outras freguesias	39	33,9
Total	115	100
Não identificados	11	

Geralmente os párocos registavam a naturalidade e o estado civil das mulheres que vinham registar na paróquia da Meadela os seus filhos ilegítimos, mas raramente surgem referências à filiação, que aparece com maior frequência a partir do segundo quartel do século XVIII. O número de mulheres estrangeiras que registaram filhos na Meadela foi muito superior ao das naturais, atingindo 60%, contra os 39,1% das naturais. A proporção de mulheres que vinham de outras localidades (33,9%) é ligeiramente superior à das freguesias limítrofes (26,1%), mas raramente ultrapassavam o âmbito do distrito. Algumas das mulheres incluídas neste primeiro grupo eram assistentes ou criadas, onde residiam temporariamente trabalhando nas casas dos lavradores mais abastados. As mães oriundas do exterior que vieram baptizar os seus filhos na Igreja da Meadela procediam na sua maioria do concelho de Viana, destacando-se 26,1% vindas das freguesias limítrofes, vindas das freguesias da vila de Viana, de Santa Marta, Perre e Areosa.

## Estado civil da mãe dos filhos ilegítimos

**Quadro n.º 2**

**Estado Civil das mães dos filhos ilegítimos  
( 1593-1850 )**

S_civil_mãe	N.º abs.	%
Casadas	2	1,7
Solteiras	113	93,4
Viúvas	6	5,0
Total	121	
Indeterminados	4	

A esmagadora maioria das mães de filhos eram mães solteiras, com percentagens acima dos 85,7%, dominando totalmente até meados do século XVII e na

primeira metade do século XIX. No entanto, as viúvas marcam a sua presença a partir de meados do século XVII, aumentando ligeiramente no século XVIII, talvez devido à “liberalização dos costumes”, resultante da saída frequente dos maridos para terras distantes, onde perigos desconhecidos os rodeavam, levando frequentemente as mulheres a uma viuvez precoce. Na primeira metade do século XVIII, surgem apenas dois casos de mulheres casadas com filhos ilegítimos, em ambos os casos os maridos encontravam-se ausentes, vivendo estas sós. Obviamente, só nestes casos é que um filho de uma mulher casada podia ser verdadeiramente considerado produto de adultério. Podemos pensar num eventual aumento de atractivos da mulher casada ou viúva a acompanhar uma evolução de comportamentos sexuais<sup>3</sup>.

Estes factos foram raros, sendo este comportamento generalizado noutras paróquias. Fernando Miranda, sobre estes comportamentos desviantes, encontrados em S. Pedro Alvito, integra-os “numa época de mudança de mentalidade e possivelmente, de retracção de certos preconceitos por parte da população, incluindo o pároco e as esferas eclesiásticas, no encarar deste comportamento. Esta ideia, parece alicerçar-se no aumento significativo, em percentagem, de casamentos posteriores das mães de filhos ilegítimos naturais desta paróquia, a partir do século XVIII<sup>4</sup>”.

### **Idade das mães solteiras ao nascimento do primeiro filho**

Para calcular a idade média das mães solteiras ao nascimento do primeiro filho conhecido, incluímos apenas as mulheres naturais da paróquia, cuja inclusão no agregado familiar de origem não mereceu dúvidas. A omissão da filiação das mães de crianças ilegítimas pelos redactores paroquiais, sobretudo no período anterior a 1700, condicionou o número reduzido a 20 casos agrupando exclusivamente as celibatárias e naturais da freguesia.

**Quadro n.º 3**  
**Distribuição por grupos etários das mães solteiras**  
**ao nascimento do primeiro filho conhecido**  
**( 1593-1850 )**

	20-24	25-29	30-34	35-39	40-44
N.º abs.	5	7	3	4	1
%	25	35	15	20	5

Fonte: Registos Paroquiais

Depreende-se desta observação que o grupo etário mais atingido pela ilegitimidade foi o dos 25 aos 29 anos, com um valor percentual de 35%, seguindo-se o dos 20-24 anos com 25%, diminuindo ligeiramente entre os 30 e os 34 anos, aumentando para os 20% no grupo etário dos 35-39 anos, revelador de uma estratégia por parte das mulheres em conseguir por este meio marido, ou pelo menos uma família, garantindo assim o seu futuro. Estes valores contrastam com os 5% das mulheres dos 40 aos 44 anos, onde a menopausa começa a reflectir-se, assim como a ausência de mães solteiras com a idade inferior aos 20 anos. Estes resultados reforçam a suposição da incidência de concepções pré-nupciais, relacionando-se com a elevada idade ao casamento, que por ventura alargou o tempo de namoro acarretando uma mudança nas

<sup>3</sup> AMORIM, Norberta, *Guimarães...*, ob. cit., p.244.

<sup>4</sup> MIRANDA, Fernando, *Estudo Demográfico de Alvito S. Pedro e Anexa. 1567-1989*, Barcelos: Junta de Freguesia de Alvito S. Pedro, 1993, p.130.

práticas comportamentais a nível sexual. A existência de uma mentalidade que evolui no que respeita aos atractivos femininos com o amadurecimento etário, poderá ser um factor a considerar. Por sua vez, o maior controle familiar exercido sobre a população jovem, enquadra-se num espaço mais amplo da Europa católica latina ou mediterrânica, onde “as virgens são vigiadas” e são cometidos crimes pela honra, onde a castidade é quase uma devoção e a reputação é tudo<sup>5</sup>. Atentando na hipótese da existência de alguns primogénitos ilegítimos, que poderão ter sido registados fora do espaço paroquial ou expostos, foi possível verificar que a idade média encontrada para estes nascimentos, se situa na primeira metade do século XVIII nos 27,5 anos, descendo para os 26,6 anos na segunda metade do século, aumentando na primeira metade do século para os 29,7 anos, valores consideravelmente mais elevados do que a idade média ao primeiro casamento feminino.

### Mães com dois ou mais filhos ilegítimos

Na análise do fenómeno ilegitimidade será oportuno caracterizar, de forma aproximada, o nível da recorrência deste comportamento por parte das mães. Considerámos as mulheres naturais da freguesia independentemente do seu estado civil, para o período de 1700-1850.

**Quadro n.º 4**  
**Mães com dois ou mais filhos ilegítimos conhecidos**  
**1700-1850)**

	1 filho	2 filhos	4 filhos	5 filhos
N.º de mães	114	8	1	1
%	91,94	6,45	0,81	0,81

Fonte: Registos Paroquiais

É notório que a maior proporção das mães com filhos ilegítimos tiveram um só filho, atingindo os 91,9%, contrastando com os 6,5 % das reincidentes com dois filhos. Quase insignificante é valor percentual das mães com quatro e cinco filhos, existindo apenas um caso para cada situação e que correspondem a mães escravas.

Torna-se difícil detectar as motivações e os condicionalismos sociais que preexistiram e determinam estes comportamentos reincidentes, estes últimos com pouco expressão na comunidade, reveladora da fraca propensão para a bastardia existente na sub-sociedade da Meadela<sup>6</sup>.

A concentração percentual das mães com apenas um filho, leva-nos a admitir que uma parte dos nascimentos ilegítimos tivesse ocorrido na expectativa de um casamento próximo, assemelhando-se deste modo às concepções pré-nupciais, reveladoras de uma actividade sexual presente nos casais comprometidos, práticas estas remediadas com posterior casamento.

<sup>5</sup> BRETTEL, Caroline, *Homens que Partem, Mulheres que Esperam – consequências da emigração numa freguesia minhota*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1991, p. 230.

<sup>6</sup> Alguns historiadores referem uma sub-sociedade com propensão para a bastardia, entre os quais Peter LASLETT. Vide Caroline BRETTELL, *ob. cit.*, p. 255; e João de PINA CABRAL, “As mulheres, a maternidade e a posse da terra no Alto Minho”, in *Análise Social*, n.º 80, 1984, p.81.

## Ulterior casamento das mães solteiras

Procurámos saber se as hipóteses de casamento existentes nestas mulheres com filhos ilegítimos se concretizaram. Para isso, calculámos o número de mulheres que acabaram por consumir um ulterior matrimónio, fazendo incidir a observação sobre a mesma amostra, para uma maior precisão de resultados.

**Quadro n.º 5**  
**Ulterior casamento das mães solteiras**  
**(1700-1850)**

N.º de mulheres	Casaram posteriormente	%
20	10	50

Fonte: Registos Paroquiais

Notámos de forma nítida, a integração na comunidade, das mães dos filhos ilegítimos, em que 50% destas contraíram matrimónio, coincidindo com o valor encontrado para o Sul do Pico (gerações de 1680 a 1779)<sup>7</sup> e dos 42,9% de Santiago de Romarigães (1640-1849)<sup>8</sup>, mas distanciando-se dos 30% para a zona rural de Guimarães no Antigo Regime<sup>9</sup>.

Apesar dos redactores paroquiais, a partir dos finais do século XVII, acatarem as normas constitucionais, deixam de registar o nome do progenitor das crianças ilegítimas, impedindo verificar se o ulterior casamento das mães solteiras era contraído com os respectivos pais, ou pelo contrário o faziam com quem aceitasse a sua situação de mãe solteira, sanando-se através de uma ligação socialmente conveniente. Admitimos como hipótese extrema, que as mulheres que casam posteriormente ao nascimento de um seu filho natural o fazem com o pai do mesmo, o que legitimaria esse filho.

No sentido de encontrar respostas sobre este comportamento observámos a duração do intervalo existente entre o nascimento do último filho e o casamento de cada uma dessas mulheres, aparecendo enormes variações nos casos individuais. Este revelou que 30% dessas mulheres contraíram matrimónio após alguns meses do nascimento dos seus filhos, o que nos leva, em parte, a corroborar a hipótese de ter sido com os pais de seus filhos, tentando remediar os erros cometidos. Constatámos no entanto, que os restantes 70 % se dispersam por valores extremos dos 2 aos 19 anos, reveladores da existência de soluções de compromisso, intervindo como factor decisivo no desfecho desses casos muitas vezes a posição económica da família de origem.

A ideia de aceitação social por parte da comunidade, das mães dos filhos ilegítimos pelo casamento posterior destas, parece ser uma realidade provável a partir do século XVIII. Esta condescendência colectiva, em relação às “famílias ilegítimas”, foi por nós detectada.

<sup>7</sup> AMORIM, Maria Norberta, *Evolução Demográfica de Três Paróquias do Sul do Pico*, Braga: Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, 1992, p.168.

<sup>8</sup> Carlota, *Santiago de Romarigães, Comunidade rural do Alto Minho: Sociedade e Demografia (1640-1872)*, Dissertação de Mestrado, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, 1998, p.209.

<sup>9</sup> AMORIM, Norberta, Guimarães..., *ob. cit.*, p. 230.

## Contextos sócio-económicos da ilegitimidade

Apercebemo-nos da existência de variações no carácter dos nascimentos ilegítimos dependentes dos contextos sócio-económicos onde se inserem as mães destes filhos ilegítimos. A rigidez das estruturas sociais e económicas próprias da época e características das sociedades minhotas camponesas, teria sido em grande medida responsável pelos elevados índices de concepções fora do casamento, observadas em toda a região<sup>10</sup>. Sobre esta realidade, há quase cinquenta anos, o historiador Paul Descamps, notando que muitas minhotas nunca casaram, comentou que não era excepcional que tivessem filhos fora do casamento, não existindo porém, fortes pressões da opinião pública. Pouco menos de um século antes, William Kingston chegara à mesma conclusão<sup>11</sup>.

O estudo do contexto sócio-económico da ilegitimidade na Meadela sugere que não pode ser tratado uniformemente. Mesmo numa pequena freguesia, há variações importantes respeitantes a quem tinha filhos fora do casamento e às circunstâncias por detrás da sua concepção. Na verdade, há diferentes níveis para investigar as atitudes perante a ilegitimidade e, portanto, o seu significado<sup>12</sup>.

Em primeiro lugar, debruçar-nos-emos sobre as diferentes circunstâncias que podem ter levado ao nascimento fora do casamento; sobre as atitudes e motivações das próprias mães: era algo de que se envergonhassem ou algo em que se metiam deliberadamente?

Em segundo lugar, tentaremos apurar, na medida do possível, as atitudes dos pais de raparigas que davam à luz filhos ilegítimos: desprezavam as filhas, expulsavam-nas da sua vista ou aceitavam-nas e até lhes perdoavam e, se assim era, porquê?

Em terceiro lugar, procuraremos avaliar as atitudes da comunidade: aceitavam ou rejeitavam estes comportamentos?

Não é fácil responder a estas perguntas no que se refere à freguesia da Meadela, uma vez que os registos paroquiais não nos permitem dar respostas a todas as questões postas. Para isso, recorreremos ao cruzamento de outras fontes, aos livros de visita e devassa e aos livros de testamentos.

Através dos livros de visitas e devassas detectámos alguns casos de amancebamento, concubinato, adultério que resultaram na gestação e nascimento de uma criança, informando as testemunhas nomeadas pelo visitador os envolvidos nas devassas, o que nos permite identificar facilmente o progenitor desses filhos ilegítimos, pois estes raramente surgem referenciados nos registos de baptismo.

### Criadas e assistentes

A palavra criado aplica-se apropriadamente no campo a um indivíduo que trabalha na agricultura ou, no caso da criada mulher que trabalha nesta e faz serviços domésticos. Geralmente as criadas, eram “moças” solteiras, provenientes de famílias numerosas, que desde muito novas são mandadas pelos pais servir nas casas de lavradores abastados ou da aristocracia local detentora de terras. Acabam por fazer parte do agregado familiar, sendo muitas vezes referidas nas determinações testamentais dos

---

<sup>10</sup> SANTOS, Carlota, *ob.cit.*, p.212.

<sup>11</sup> Citado por: BRETTEL, Caroline, *Homens que Partem, Mulheres que Esperam – consequências da emigração numa freguesia minhota*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1991, p. 257.

<sup>12</sup> IDEM, *Ibidem*, p. 257.

seus patrões. Outras, eram mandadas para aldeias vizinhas ou para uma cidade próxima, longe da vigilância dos pais, deixavam-se frequentemente corromper, ou muitas vezes, estavam sujeitas a abusos dos patrões ou criados que viviam na mesma casa<sup>13</sup>.

Na Meadela, dispomos de algumas provas da existência destas criadas e assistentes nos registos da Meadela, que se tornaram mais explícitos pelo cruzamento com os dados fornecidos pelos livros de visita e devassa.

Em 1698, Rosa da Costa, de Serdal termo de Valença, criada de António Martins Loureiro da Meadela, engravidou de Manuel Pires soldado, “o que o fes a titollo de casamento e depois jurou outra moça que chamão m<sup>a</sup> de Brandara com quem está jurado<sup>14</sup>”. Manuel Pires foi condenado por concubinato, fazendo-se-lhe o primeiro termo de admoestação, e condenado a pagar 600 reis<sup>15</sup>. Rosa da Costa e Maria Brandara não foram condenadas<sup>16</sup>. Manuel Pires, viria a casar com Rosa da Costa, possivelmente na freguesia da noiva, mas constituiu família na Meadela, com residência no Lugar do Monte. A sua prole foi bastante numerosa, com 11 filhos.

Em 29 de Setembro de 1720, Isabel solteira, assistente na Meadela, deu à luz uma menina de nome Maria, baptizada em 10 de Outubro do mesmo ano. Nos livros de visita, em 1727, é denunciado o seu comportamento ilícito com Bento da Cunha solteiro filho de Afonso da Cunha da freguesia de Nogueira, que poderá eventualmente ser o pai de Maria<sup>17</sup>. O visitador mandou fazer-lhe terceiro termo em forma, ao qual não compareceu, e à Isabel fez-se-lhe primeiro termo em forma, sendo admoestada em 27 de Julho de 1727, a qual a aceitou e pagou de multa 400 réis<sup>18</sup>. Foi ainda admoestada Luisa solteira, onde morava em sua casa a dita Isabel solteira, por “consentir em sua casa mulher suspeita e amancebamento<sup>19</sup>”, não pagando pena alguma.

Mariana Afonso, solteira, natural de Areosa, filha de Domingos Afonso e Maria Afonso, assistente na freguesia da Meadela, teve em 1773 uma filha ilegítima de nome Joana, não referindo o pároco o nome do pai. O seu comportamento devasso foi alvo de escândalo por parte da comunidade, sendo admoestada em 1774<sup>20</sup>, por concubinato com José Fernandes Reguengo viúvo da Meadela<sup>21</sup>, com o qual viria a casar em 1777, do qual teve ainda mais quatro filhos. Ficamos a saber posteriormente, pelo casamento de Joana que as suspeitas que recaíam sobre a paternidade de José Fernandes, apontadas pela devassa, se confirmaram.

Na casa de Francisco José de Gouveia, membro de uma prestigiada família, assistia Maria Gonçalves, solteira, natural de Barcelos, filha de Manuel Gonçalves e de Martinha de Araújo, que engravidou, nascendo em 1780 o Manuel, sem referência ao nome do pai da criança.

---

<sup>13</sup> BRETTELL, Caroline, *ob. cit.*, p. 246.

<sup>14</sup> A.D.B., *Livro das devassa da visitação de St<sup>a</sup> Maria da Vinha (1698)*, 639 -37,

<sup>15</sup> A.D.B., *Termos da visita do Arciprestado da Vinha (1698-1699)*, 640 - 38, fl.9 11v.º.

<sup>16</sup> Idem, *Ibidem*, fl. 9 v.º.e 10 v.º.

<sup>17</sup> A.D.B., *Roteiro dos culpados da visitação de St<sup>a</sup> Maria da Vinha (1712-1732)*, 607 -5.

<sup>18</sup> A.D.B. *Termos dos culpados da visita do Arciprestado da vinha (1727-1734)*, 665 -53, fl. 10 v.º.

<sup>19</sup> IDEM, *Ibidem*, fl. 8.

<sup>20</sup> Mariana foi admoestada em segundo termo e foi condenada em 600 réis. José Fernandes Reguengo viúvo, reincidente nas relação ilícita fez-se-lhe terceiro termo e condenado na mesma pena que Mariana. A.D.B. *Termos da visita do Arciprestado da Vinha (1774-1777)*, 626 -24, fl. 14.

<sup>21</sup> IDEM, *Ibidem*.

Também de fora era Michaela, natural de Coura, que veio para a Meadela servir, dando à luz em 1781 um filho ilegítimo chamado José.

Assistia na casa de Francisco José Caseiro da Quinta de S. Vicente, Maria Rosa, natural de S. Pedro da Castanheira, em Coura, filha de Francisca Rodrigues, mãe solteira, concebeu um filho ilegítimo que nasceu em 1785, a quem lhe atribuíram o nome de João Manuel.

Maria Francisca, natural da Abelheira (Viana), filha de António José Pereira e de Joana Francisca, era assistente e moradora no lugar de Portuzelo, na Meadela, com um comportamento devasso, reincidente dando à luz dois filhos ilegítimos, António em 1794 e Lopo António após cinco anos.

De Ponte de Lima veio Maria Rosa, solteira, para assistir na Meadela, que veio a ter em 1799 uma filha ilegítima, a Maria Vitória.

O elevado número de mulheres que não eram naturais da freguesia que deram à luz filhos ilegítimos na Meadela, em especial na segunda metade do século XVIII, sugere que eram uma parte importante da população local. Nestes últimos casos, não conseguimos identificar o progenitor, nem através dos registos de baptismo, nem pelo cruzamento de outras fontes, o que torna praticamente impossível determinar com alguma certeza a sua posição sócio-económica. Na verdade, tanto podiam ser homens da mesma classe destas criadas e assistentes vindas de fora, como seus patrões.

Pelo cruzamento de fontes, recorrendo aos livros de visita e devassa, apercebemo-nos da existência frequente de amancebamentos e concubinatos entre homens de uma posição económica e social elevada e mulheres solteiras que eram suas criadas, ou de condição muito inferior, que por vezes dava origem a nascimento de filhos ilegítimos. Não foi o caso destes dois exemplos que iremos aqui retratar.

Em 1715, António Jacome Bezerra viúvo, o maior contribuinte de décima na época na freguesia da Meadela, foi admoestado em primeiro termo, para “que se apartasse da Ilicita conversação que tem com Lusía Licca soltr<sup>a</sup> e Neves Pluta Soltr<sup>a</sup> ambas da freguesia de Perre, e que com ellas mais não fosse visto em publico ou oculto nem as consentisse em sua casa, nem fosse a casa dellas, nem lhes mandasse dadivas nem recados; a que elle respondeo aceitava a dmoestação, prometia a emenda confessava a culpa, e a fasia judicial o que ouvido o condenou em seicentos reis que logo pagou ...<sup>22</sup>”. Lucci Licca e Neves Pluta foram admoestadas em primeiro termo, e condenadas a pagar 330 reis e 300 reis respectivamente<sup>23</sup>.

Antónia, solteira, filha de Pedro Gonçalves, de condição humilde do lugar da Meadela surge citada no roteiro dos culpados do arciprestado da Vinha, em 1774, por concubinato com João de Faria casado da Rua da Bandeira (Viana), filho do morgado do Ameal, tendo-se pronunciado o primeiro termo em forma<sup>24</sup>.

Embora não se possa dizer que os casos que acabámos de citar representem uma percentagem elevada, sugerem a possibilidade de relações sexuais entre criados ou entre criada e patrão, as quais davam por vezes, origem ao nascimento de filhos ilegítimos. Além disso, poderia ter acontecido que algumas destas mulheres terem concebido filhos

---

<sup>22</sup> A.D.B. *Livro de termos da visita de Sr<sup>a</sup> Maria da Vinha (1715)*, 652 -50, fl. 14. Mantivemos a ortografia e pontuação da época.

<sup>23</sup> IDEM *Ibidem*, fls. 15 e 15 v.º.

<sup>24</sup> *Roteiro dos culpados do Arciprestado da Vinha (1724-1772)*, 606 - 4.

noutros locais, acabando por dá-los à luz na paróquia, mas também havia mulheres da Meadela que iam servir para outras aldeias, para a vila de Viana ou outras vilas e cidades, lá concebiam um filho e depois voltavam para dar à luz na sua aldeia natal<sup>25</sup>.

### **Noivas comprometidas ou namoradas abandonadas**

O “mau passo” não era só dado por criadas ou assistentes, também havia filhas de agregados de lavradores mais respeitáveis ou ricas que foram mães de filhos ilegítimos. Muitas vezes, eram raparigas que engravidavam de seus namorados e era frequente a concepção ocorrer nos meses de Verão, em que os jovens andavam nos campos a trabalhar juntos ou participavam nas actividades das festas de Verão. Na realidade, as festas eram as ocasiões próprias para o namoro e talvez para promessas de casamento.

Nestas circunstâncias muitas raparigas deixaram-se levar pelos namorados, resultando por vezes a concepção de uma criança. O jovem podia escolher entre casar ou não com a rapariga, não sendo por lei obrigado a fazê-lo, mas as pressões sociais faziam-se sentir obrigado-o a tal.

Foi o que aconteceu com Francisca da Costa, solteira, filha de João Pires da Costa e de Joana Martins de Brito, que aos 29 anos de idade teve um filho ilegítimo em 1 de Novembro de 1764, baptizado com o nome de João, casando-se em 24 de Janeiro com Domingos Alves do Rego, natural de Monserrate (Viana), solteiro e filho de Ventura Alves Lima e de Maria Luisa do Rego. Pela proximidade das datas entre os dois eventos, julgamos ser o pai da criança, tratando-se presumivelmente de namorados. Será que, o facto de não assumir logo a gravidez de Francisca, casando com ela antes do nascimento da criança, não revelará uma certa indecisão deste? Será que a pressão social e dos pais de ambos não tenham intervindo nesta consumação matrimonial? São algumas questões às quais não saberemos dar respostas absolutas, apenas poderemos apresentar hipóteses. No entanto sabemos que este casal teve ainda mais quatro filhos conhecidos, pois provavelmente terão saído da paróquia já que não conhecemos a data ao óbito de nenhum deles, nem qualquer outro acto.

A mesma situação ocorreu com Luisa Parenta, natural da Meadela, solteira e de 33 anos, que deu à luz uma menina, a quem chamaram Maria, em 5 de Março de 1770, tendo contraído matrimónio passado um mês com Francisco Fernandes Reguengo, solteiro e natural da Meadela de 41 anos.

Poderíamos citar mais casos mas limitar-nos-emos a referir mais um pelo comportamento indevido de Joana Fernandes, solteira e natural da paróquia, que aos 20 anos concebeu um filho ilegítimo, a quem lhe foi atribuído o nome do pai, com quem viria a casar cinco meses depois, e tiveram mais três filhos. Até aqui, nada de original. Mas, o marido, João Pires de Amorim morre em 1784, onde pelo registo de óbito ficámos a saber que era lavrador. Joana viria a ter mais dois filhos ilegítimos, o José em 1786, que deve ter falecido, pois em 1791 voltou a nascer um menino a quem lhe foi dado o mesmo nome.

Existem casos, onde os jovens não casavam logo com as raparigas que tinham engravidado, por vezes acabavam por casar com elas alguns anos mais tarde, outros nunca o chegaram a fazer.

---

<sup>25</sup> Estas questões foram já levantadas por Caroline Brettell, *ob. cit.*, p. 247.

Vejamos o caso de Juliana Neta, natural de Santa Marta de Portuzelo, mas residente na Meadela, que deu à luz uma filha ilegítima em 1839, não se indicando o nome do pai. Acabou por casar em 1846, com Manuel Luís Ferreira. Será que era o pai da criança? Se o era, por que é que só após 7 anos o fez? Fica as questões em aberto.

O casamento destas mulheres abandonadas poderia ocorrer, por vezes muito posteriormente. Geralmente quando acontecia era com viúvos.

Citemos o caso de Maria do Poço, natural da Meadela, mãe solteira de Cristina que nasceu em 1831. Casou posteriormente em 1850 com o viúvo Francisco Parente da Vila de Viana. Será que Cristina seria filha deste, de uma relação de concubinato? Ou apenas se reflectirá a necessidade deste homem de ter uma companheira que o ajudasse na casa e a cuidar dos filhos?

No estudo antes realizado acerca do casamento posterior de mães de filhos ilegítimos, constatámos que 50% destas mulheres naturais da Meadela acabaram por casar, e a grande maioria com os pais das crianças.

Existem no entanto, algumas namoradas abandonadas, que nunca chegaram a casar.

Citemos o caso curioso de Antónia Teresa Sá, solteira e natural de Ponte de Lima, residente na casa de António de Louro Carneiro, onde servia. Teve em 1745 uma filha ilegítima, a Maria Rosa, filha provavelmente de Damásio Rodrigues solteiro, filho de Damásio Rodrigues e de Antónia Dantas, e natural da Meadela, com quem foi acusada de concubinato em 1745<sup>26</sup>. A sua fama de mulherengo, levou-o a ser acusado novamente de concubinato em 1747, mas com Maximina solteira, filha de Filipe Rodrigues e natural da Meadela. Damásio Rodrigues faleceu solteiro, em 1748 na cadeia do Porto.

A existência na vila de Viana do Quartel Militar, tornou-se um forte factor de relações ilícitas entre soldados e militares com jovens solteiras, que ludibriadas por promessas vãs de casamento, que nunca viriam a concretizar-se, deixaram-se seduzir por estes, resultando por vezes em gravidez, muitas não desejadas, ou na tentativa de prender os seus amantes. Vejamos alguns casos:

Em 1770 o pároco registou no assento de baptismo de Maria, filha ilegítima de Francisca Maria Joaquina, solteira e natural de Viana, e de António Vieira Guedes da Fonseca, natural de Viana, era Alferes da Infantaria do Regimento da Andreção do Quartel da Vila de Viana. O baptismo realizado na paróquia da Meadela e não na paróquia dos pais, prende-se possivelmente com a necessidade de esconder da sociedade o “fruto dos seus pecados”.

Na mesma data, João Francisco, soldado do Regimento de Andreção da Vila de Viana, engravidou Maria Luisa, natural de Ponte de Lima, que deu à luz uma menina ilegítima.

### **Mulheres “sem vergonha”**

Existe um grupo de mulheres que davam uma contribuição significativa para a ilegitimidade na freguesia. Algumas eram solteiras, que mantinham relações impróprias com homens casados ou viúvos, sendo geralmente conotadas com má fama; outras eram

---

<sup>26</sup> A.D.B., *Roteiro dos culpados do Arciprestado da Vinha (1724-1772)*, 606 - 4.

viúvas ou casadas, cujos maridos estavam ausentes. Não poderemos esquecer, a existência de mulheres que se envolviam com os padres, surgindo dessas relações filhos sacrílegos. Algumas delas provinham de famílias pobres, onde a autoridade dos pais desde cedo se deixou de sentir; outras eram mulheres de aldeias vizinhas que iam trabalhar para a Meadela.

Na maioria destes casos, estas mulheres com filhos de prole espúria estavam proibidas de casarem com os pais das crianças, sendo estas fruto de adultério e votos de celibato violados<sup>27</sup>.

Uma dessas mulheres foi Catarina, solteira e residente na Rua da Bandeira em Viana, que segundo os autos da visita de 1647, andava amancebada com Francisco Afonso, “que tem dado escândalo à freguesia por ser homem casado e dar má vida à sua mulher<sup>28</sup>”. Desta relação adúltera em 1656, nasceu António filho ilegítimo.

Em 1650, na visita deste ano, refere-se que Margarida solteira anda amancebada com António Gonçalves casado e cunhado dela, da freguesia de Perre. Estavam juntos desde há quatro anos, nascendo desta relação uma criança<sup>29</sup>, que por sinal não foi baptizada na Meadela. Para além de uma relação adúltera, estamos perante uma relação de incesto por grau de afinidade. Este crime era duramente castigado, segundo o refere o Título LXI das constituições, onde os implicados seriam condenados a penas de degredo e penas pecuniárias segundo o grau e a qualidade das pessoas e as circunstâncias do crime. Não sabemos a pena que lhes foi aplicada, os termos de visita sobre esta nada referem.

Em circunstâncias semelhantes nasceu Cristina em 1665, filha de Marta Rodrigues solteira e de seu cunhado Francisco de Barros.

Em 1734, Mariana de Brito viúva de João da Costa (soldado) e moradora em S. Vicente, foi indiciada no roteiro dos culpados por concubinato com Manuel Pires casado, de quem teve nesta data um filho ilegítimo.

A ausência de marido, levou algumas mulheres a cometer adultério. Foi o que aconteceu com:

Domingas Fernandes, residente em Santa Eulália, Vila de Punhe termo de Barcelos, mulher de Manuel Gonçalves, ausente há mais de seis anos, que teve um filho adúltero em 1735.

Maria Fernandes (moleira), filha natural de Domingos Francisco e de Maria Fernandes (moleira), casou aos 20 anos com Manuel Lourenço de 23 anos no ano de 1719. Em 1721, no roteiro de culpados, surge designada Maria Fernandes (moleira) por concubinato, estando seu marido ausente<sup>30</sup>. Em 1738, Maria Fernandes teve um filho ilegítimo, o Manuel que morreu em 1758, sendo nessa altura designada por viúva. Mas, só em 1748 nos registos de óbito aparece o assento de óbito do marido, indicando-se que faleceu em Castela.

---

<sup>27</sup> Sobre o assunto reveja-se p. 46.

<sup>28</sup> A.D.B., *Livro de visitação do Arciprestado da Vinha (1647)*, 612 - 10.

<sup>29</sup> A.D.B., *Termos da visita do Arciprestado da Vinha (1650)*, 613 - 11.

<sup>30</sup> A.D.B., *Roteiro dos culpados da visitação de Stª Maria da Vinha (1712-1732)*, 607 - 5.

Revela-se aqui indícios da existência nesta paróquia de uma “sub-sociedade com propensão para a bastardia”, segundo a definição de Peter Laslett<sup>31</sup>.

Segundo Caroline Brettell, os registos paroquiais demonstram que os padres foram responsáveis por, pelos menos, uma parte das concepções fora do casamento no Norte de Portugal. Ainda hoje no Norte de Portugal ouve-se o comentário de que “os padres são homens como os outros”; ou seja, é natural que sintam desejo e para o satisfazer, não têm outra alternativa senão através de uma relação ilícita. Há um certo cepticismo em relação aos padres e, portanto, em relação à moral que pregam<sup>32</sup>.

Existem na paróquia casos de filhos de prole sacrílega, alguns deles surgem claramente expressos nos registos de baptismo até ao século XVII, mas a partir do XVIII só os conhecemos pela consulta aos livros de visita e devassa.

Citemos como exemplo do primeiro:

Paula de Araújo, solteira e residente em Viana, que registou na Meadela em 1686 Jacome, filho do Padre Jacome Soares.

A relação ilícita que Joana Solteira, filha de André Fernandes detinha com membros do clero levou-a a ser admoestada, várias vezes, por concubinato. Em 1739, aparece no termos de visita, condenada por concubinato com o Padre Francisco Gonçalves de Carvalho (o mal lavado) de Perre, onde se lhe fez termo de admoestação e foi condenada em 1000 réis<sup>33</sup>. O padre Francisco Gonçalves de Carvalho negou a acusação dizendo “que não aceitava a admoestação, negava a culpa por elle se achar inocente e pelos meios ordinários assim o queria mostrar<sup>34</sup>”. Mas o que é certo, é que Joana deu à luz ainda nesse ano um filho, o que nos levará a concluir que afinal provavelmente o padre Francisco Gonçalves de Carvalho seria o responsável pelo nascimento desta criança, sendo este filho sacrílego. Em 1743, Joana volta a ser acusada de concubinato, mas com outro membro clerical, o Padre Manuel Pires (clérigo de Epístola), residente no Lugar de Portuzelo. Ficou registado para que se lhe fizesse termo em forma. O padre Manuel Pires negou a acusação, que acabou por lhe ser retida, fazendo-se o registo somente<sup>35</sup>. O comportamento devasso de Joana, levou-a a ter um segundo filho ilegítimo, a Vitória que nasceu em 1750.

### **Filhos de escravas: ilegítimos ao nascimento**

A presença de escravos na Meadela faz-se sentir, contribuindo também para o crescimento da população, com os seus filhos ilegítimos. Temos 11 filhos de escravas, solteiras, nascidos nesta paróquia. Destes não assistimos à morte de nenhum, seja por sub-registo de mortalidade infantil, seja porque cresceram e deixaram a paróquia. No total temos seis mães, quatro com apenas um filho, uma com dois e outra com cinco. Em três dos registos surge o nome dos pais, referindo-se sempre o nome do proprietário. Geralmente o casal pertencia ao mesmo proprietário.

Exemplo disso é o casal Marta e Miguel solteiros, escravos de Álvaro de Matos, que conceberam uma filha ilegítima, a Constantina em 1653. O mesmo aconteceu

---

<sup>31</sup> Laslett define essa sociedade como “uma série de mulheres que produzem bastardos, vivem na mesma localidade, cujas actividades persistiram durante várias gerações e que tendiam a estar ligadas por laços de parentesco pelo casamento”. Citado por BRETTELL, Caroline, *ob. cit.*, 255.

<sup>32</sup> BRETTELL, Caroline, *ob. cit.*, pp. 269-270.

<sup>33</sup> A.D.B., *Termos da visita do Arciprestado da Vinha (1739-1740)*, 659 - 57, fl. 13 v.º.

<sup>34</sup> IDEM, *Ibidem*, fl.22.

<sup>35</sup> A.D.B., *Roteiro dos culpados da Arciprestado da Vinha (1724-1772)*, 606 - 4.

com Inês e António, escravos de António Jacome, rico proprietário da Meadela, que tiveram em 1687 o Miguel.

A família ilegítima mais extensa foi a de Isabel e de António escravos, com cinco filhos, mas pertencentes a proprietários diferentes, ela escrava de António de Lima, ele escravo de João da Costa Fernandes, o que talvez terá contribuído para o impedimento do matrimónio deste casal. Curiosamente, dos filhos do casal, que nasceram entre 1687 e 1701, no baptizado da última filha, Vitória, é referida como sendo escrava.

Os filhos de escravos são considerados também como escravos. O proprietário poderia ser uma mulher.

Francisca surge como escrava de Maria solteira da Rua da Bandeira, que deu à luz duas crianças ilegítimas, a Mariana em 1764 e o António em 1769, sem referências ao pai das crianças.

## **Conclusão**

A ilegitimidade foi um fenómeno demográfico particularmente significativo na paróquia da Meadela, principalmente no século XVIII, mas com tendência a diminuir no século XIX. Eram maioritariamente mães solteiras e naturais de fora da paróquia que deram à luz filhos ilegítimos. Embora nem sempre os párocos registem as condições sociais destas mulheres ou dos pais dos seus filhos, quando o fazem podemos constatar que na maioria são mulheres que vieram para a paróquia da Meadela servir como criadas ou empregadas. Mas também em grupos sociais abastados havia filhas de lavradores mais respeitáveis ou ricas que foram mães de filhos ilegítimos, fruto de relações de namoro. Uma grande percentagem destas mulheres, acabaram por casar, não se sabendo ao certo se com o pai da criança, mas presume-se que sim quando para tal não havia impedimento, contribuindo para isso a pressão social exercida na época. Há indício de uma certa tolerância para com estas mulheres e aceitação na comunidade, o mesmo não acontecendo quando o fruto da relação é proibido, com homens casados, viúvos e padres. Os livros de visita e devassa comprovam a existência, embora pouco frequente, de amancebamentos e concubinatos entre homens de uma condição social e económica elevada, geralmente patrões, e mulheres de condição baixa, geralmente criadas, que terminam com o nascimento de uma criança ilegítima. Um grupo significativo que contribuiu para a ilegitimidade na paróquia e que apelidamos de “mulheres sem vergonha”, eram na sua maioria mulheres solteiras, algumas viúvas e outras casadas com maridos ausentes, que mantinham relações sexuais com homens casados, viúvos e até com padres. Estas mulheres com filhos de prole espúria estavam proibidas de casarem com os pais das crianças, sendo estes filhos fruto de adultério e votos de celibato violados. Uma percentagem relevante de mães de filhos ilegítimos eram escravas, muitas recorrentes em terem mais do que um filho ilegítimo. Compreende-se que na época o casamento entre escravos fosse uma prática pouco comum, principalmente quando estes pertenciam a patrões diferentes. O problema da ilegitimidade é bastante complexo, envolvendo várias variáveis: sociais, económicas, circunstanciais, comportamentais, culturais, etc, de uma determinada época. Os elevados índices de concepções fora do casamento, tendem a ser explicados pela forte rigidez das estruturas sociais e económicas da época, assim como pelas características das sociedades minhotas camponesas.

### **Referências bibliográficas:**

AMORIM, M. Norberta, *Guimarães 1518-1819. Estudo Demográfico*, Lisboa: I.N.I.C., 1987.

AMORIM, Maria Norberta, *Evolução Demográfica de Três Paróquias do Sul do Pico*, Braga: Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, 1992.

BRETTEL, Caroline, *Homens que Partem, Mulheres que Esperam – consequências da emigração numa freguesia minhota*, Lisboa: Publicações D. Quixote, 1991.

PINA CABRAL, João de, “As mulheres, a maternidade e a posse da terra no Alto Minho”, in *Análise Social*, n.º 80, 1984, pp. 97-112.

MIRANDA, Fernando, *Estudo Demográfico de Alvito S. Pedro e Anexa. 1567-1989*, Barcelos: Junta de Freguesia de Alvito S. Pedro, 1993.

SANTOS, Carlota M. Fernandes, *Santiago de Romarigães, Comunidade rural do Alto Minho: Sociedade e Demografia (1640-1872)*, Dissertação de Mestrado, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, 1998.

### **Livros de Visita e Devassa citados:**

A. D.B., *Roteiro dos culpados do Arciprestado da Vinha*, 1724-1772, n.º 606;  
A.D.B., *Roteiro dos culpados da visita de Santa Maria da Vinha*, 1712-1732,  
n.º 607;

A.D.B., *Livro de visita de do Arciprestado da Vinha*, 1648-1649, n.º 612;

A.D.B., *Termos da visita do Arciprestado da Vinha*, 1650, n.º 613;

A.D.B., *Termos da Visita do Arciprestado da Vinha*, 1674-1675, n.º 626;

A.D.B., *Livro das devassas da visita de Sta. M.ª da Vinha*, 1698, n.º 639;

A.D.B., *Livro das devassas da visita de Sta. M.ª da Vinha*, 1698-1699, n.º 640;

A.D.B., *Livro de Termos da visita do Arciprestado da Vinha*, 1715, n.º 652;

A.D.B., *Termos da visita do Arciprestado da Vinha*, 1739-1740, n.º 659;

A.D.B., *Termos dos culpados da visita do Arciprestado da Vinha (1727-1734)*,  
665 -53